



PRÉFEITURA DE
PETROLINA

CÂMARA MUNICIPAL
Lei nº 3.451 / 1 / 2021
Nº de Folhas 01
Total de Folhas 06
Alme
Responsável

LEI Nº 3.451 DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Ementa: Denomina o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina, Edvaldo Alves de Oliveira.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PETROLINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Denomina o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina, localizado na Rua Mar Bering S/N, Antônio Cassimiro – CEREST Regional Edvaldo Alves de Oliveira.

Art. 2º - A homenagem ora prestada é um reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestado em prol dos trabalhadores do nosso município;

Art. 3º - Deverá ser apostado em local de destaque, na fachada do prédio o nome do homenageado

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autores: Gilmar dos Santos Pereira

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal



ATO DE SANÇÃO Nº 1.546/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, desincumbindo-se de suas atribuições legais e com arrimo no art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e considerando o atendimento do regular procedimento legislativo à espécie aplicado.

I) - **RESOLVE: SANCIONAR e PROMULGAR** a lei que “Denomina o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina, Edvaldo Alves de Oliveira”. ” Tombada sob nº 3.451, de 30 de setembro de 2021, publique-se, nos termos e na forma da lei.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2021.

MIGUEL DE SOUZA LEÃO COELHO
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.451 / 2021

Nº de Folhas 03

Total de Folhas 06

Alme
Responsável

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA
Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PROJETO DE LEI Nº 146/2021 – REDAÇÃO FINAL

EMENTA: Denomina o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina, Edvaldo Alves de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprovou e o Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Denomina o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina, localizado na Rua Mar Bering S/N, Antônio Cassimiro – CEREST Regional Edvaldo Alves de Oliveira.

Art. 2º - A homenagem ora prestada é um reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestado em prol dos trabalhadores do nosso município;

Art. 3º - Deverá ser apostado em local de destaque, na fachada do prédio o nome do homenageado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Autor: Gilmar dos Santos Pereira

Gabinete da Presidência, 14 de setembro de 2021.

AEROLANDE AMÓS DA CRUZ
Presidente

MANOEL ANTONIO COELHO NETO
1º Vice-Presidente

DIOGO SILVA HOFFMANN
2º Vice-Presidente

ZENILDO NUNES DA SILVA
3º Vice-Presidente

RODRIGO TEIXEIRA COELHO DE A. ARAÚJO
1º Secretário

GATURIANO PIRES DA SILVA
3º Secretário

cas

APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 14/09/21
Aerolande Amós da Cruz
Presidente



APROVADO
Votação: 19 x 0
Data: 14/09/21
Aerolande Amós da Cruz
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PETROLINA

Casa Vereador Plínio Amorim
GABINETE DO VEREADOR GILMAR SANTOS

PROJETO DE LEI Nº 146/2021 – 04/08/2021

Autor: Gilmar Santos

CÂMARA MUNICIPAL

Lei nº 3.451 / 2021

Nº de Folhas 04

Total de Folhas 06

Alme

Responsável

EMENTA: Denomina o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina, Edvaldo Alves de Oliveira.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETROLINA aprova e Senhor Prefeito sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Denomina o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina, localizado na Rua Mar Bering S/N, Antônio Cassimiro, Edvaldo Alves de Oliveira.

Art. 2º - A homenagem ora prestada é um reconhecimento da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestado em prol dos trabalhadores do nosso município;

Art. 3º - Deverá ser apostado em local de destaque, na fachada do prédio o nome do homenageado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

Edvaldo Alves de Oliveira é natural de Campina Grande e nasceu em 20 de julho de 1945 e tinha em Petrolina o seu lar, pois foi aqui que viveu boa parte de sua vida.

Formou-se em Direito e trilhou uma importante trajetória em defesa dos que mais precisavam de justiça. Foi Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde de Petrolina e posteriormente integrou, na qualidade de advogado, a Equipe do CEREST/Regional Petrolina e por muito tempo advogou para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais – STR/Petrolina e outros Sindicatos.

Sempre teve uma forte e dedicada atuação em favor dos trabalhadores, e foi por causa dessa importante vinculação com os trabalhadores que enfrentou diversas ameaças ao seu trabalho e até mesmo a sua vida.

Travou uma dura batalha contra um câncer e faleceu no dia 23 de maio de 2016 e posteriormente foi sepultado em Recife, era casado com a Prof.ª Lúcia e deixou três filhos.

Dr. Edvaldo, como era conhecido, merece todas nossas homenagens, pela simplicidade, um grande ser humano, comprometido com as causas sociais, e em homenagem a sua trajetórias e tudo o que fez pelos trabalhadores petrolinenses apresentamos o presente Projeto de Lei para a denominação do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina.

Sala das Sessões, 10 agosto de 2021.

Gilmar Santos
Vereador PT
cas

PARECER

PROJETO DE LEI 146/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST REGIONAL PETROLINA, EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA.

AUTOR: GILMAR DOS SANTOS PEREIRA.

RELATOR: RUY WANDERLEY G. DE SÁ.

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL.

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual denomina o Centro de Referência em Saúde do Trabalhador – CEREST Regional Petrolina, Edvaldo Alves de Oliveira, é constitucional e legal na forma da Lei Orgânica Municipal e demais leis atinentes à espécie, bem como está de acordo com os preceitos constitucionais e atende as técnicas redacionais e legislativas.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

Face a legalidade e a constitucionalidade do projeto em tela, a relatoria vota pela tramitação regular da matéria.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela tramitação regular da matéria.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2021.


VER. WENDERSON DE MENEZES BATISTA - PRESIDENTE


VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ - RELATOR


VER. ZENILDO NUNES DA SILVA - SECRETÁRIO

PROJETO DE LEI 146/2021 – PODER LEGISLATIVO

EMENTA: DENOMINA O CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST REGIONAL PETROLINA, EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA.

AUTORA: GILMAR DOS SANTOS PEREIRA

RELATOR: ALEX SANDRO DE JESUS GOMES

CONCLUSÃO DO PARECER: FAVORÁVEL

I – EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Trata-se de projeto de lei do Poder Legislativo, o qual tem como finalidade prestar uma justa homenagem a uma pessoa que prestou relevantes serviços a Petrolina, na área da saúde junto ao Conselho Municipal de Saúde e em áreas sociais como advogado no CERST/regional Petrolina, no Sindicato dos Trabalhadores Rurais – SRT/Petrolina e outros Sindicatos.

II – QUANTO AO VOTO DO RELATOR:

O projeto em análise preenche os requisitos no Regimento Interno, bem como está de acordo com a legislação aplicável a espécie, e atende no mérito a finalidade da proposição. Face ao exposto o relator vota pela aprovação regular da matéria. Este é o Parecer.

III – VOTO DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão abaixo subscritos, considerando a exposição de motivos da relatoria, votam pela aprovação regular da matéria.

Sala das Comissões, 10 de setembro de 2021.

VER. GATURIANO PIRES DA SILVA - PRESIDENTE

VER. ALEX SANDRO DE JESUS GOMES – RELATOR

VER. RUY WANDERLEY GONÇALVES DE SÁ – SECRETÁRIO